APROVADO
23 FEV 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – Fone (81) 3301.1280
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

REQUERIMENTO Nº 811 /2021

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma Indicação ao Prefeito do Recife, Sr. João Campos, e à Secretária de Finanças, Sra. Maíra Fischer, para determinar a criação e/ou implementação, após medidas para controle e cortes de despesas na Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), uma forma de ajudar o setor de serviços no Município do Recife, o qual propomos que seja vista a possibilidade de isentar ou prorrogar o IPTU, bem como outros impostos deste setor, para que as empresas aderentes se comprometam a manter seus empregados.

Dê-se ciência do teor deste Requerimento ao **Sr. Flávio**, Rua da Concórdia, nº 790, São José, Recife / PE, CEP: 50020-050. Telefone: 99646-9575.

PROVIDENCIADO
Pelo Ofício 278
Em, 01/03/21

Justificativa

Devido à pandemia que atinge a nossa cidade, esta Indicação se faz necessária, principalmente para que o setor de serviços possa evitar o fechamento de mais empresas e, ao mesmo tempo, conseguir manter seus empregados. Esse setor sofreu um recuo de 7,8%, além da maior queda da história, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo o maior em 2012, desde que o levantamento começou.

Ademais, o Governo Federal não renovou os apoios às empresas para que possam manter seus funcionários, e com a segunda onda da pandemia, pode ocorrer muitas demissões e fechamento de empresas. De modo que esta Solicitação veio após diálogo com setor em Recife, por intermédio do **SINTRAH** – Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em hotéis, flats, pensões, pousadas, motéis, apart-hotéis, boates, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, self-servisse, churrascarias, pizzarias, além do contato com a **ABRASEL-PE** - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, bem como a **ABIH** – Associação da Indústria de Hotelaria.

Além disso, é importante ressaltar que, quanto às eventuais posições de incidir no presente caso o art. 14 da LRF, anote-se que em razão da declaração de emergência para enfrentamento da Covid-19 em âmbito Federal, Estadual e Municipal trata-se de uma situação imprevisível, assim como gravíssima e que demandam atitudes emergentes de

modo que, cabível o excepcional afastamento da incidência dos arts. 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública conforme as palavras do Ministro Alexandre de Moraes na decisão em medida cautelar (STF, ADI 6.357-DF, Relator(a) Min. Alexandre de Moraes) e nos termos da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Assim, essa reivindicação se faz justa e necessária para nosso Setor de Serviços visando que superem este momento de grave crise por conta da pandemia.

Dessa forma, esta Indicação tem o objetivo de proporcionar melhoria ao combate da Covid-19 em nossa cidade.

Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2021.

RINALDO JUNIOR
Vereador da Cidade do Recife.